



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO DE CONTRATO Nº:** 19/SUB-EM/2019

**PROCESSO SEI Nº:** 6036.2019/0001726-4

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2019-COBES

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA AS UNIDADES DA PMSP, COM ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS, POR MEIO DE MOTOCICLETAS.

**CONTRATANTE:** SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO

**CONTRATADA:** DANLEX SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO DO TERMO:** Rescisão do Termo de Contrato nº 19/SUB-EM/2019 a partir de 01/07/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO**, representada pelo, **Subprefeito**, Senhor JOEL BOMFIM DA SILVA, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **DANLEX SERVIÇOS LTDA** com sede na Av. João Paulo da Silva, nº 19, Bairro: Vila da Paz Cidade: São Paulo - SP, CEP 04777-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 07503564/0001-96, neste ato representada por seu representante legal DANIEL MAX KLAUSSNER, brasileiro, casado, RG 29.660.413-6, CPF 224.526.928-40, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contidas nos despachos sob SEI 045608189 e 045735500, publicado nos DOC de 08/06/2021 pag. 49 e 09/06/2021 pág. 55, respectivamente, do processo citado na epígrafe, resolvem, de comum acordo e devido aos fatos e justificativas registrados no Ofício nº 209/2021/SUB-EM, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº 13.278/02, rescindir amigavelmente o Contrato 19/SUB-EM/2019, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Fica rescindido o Contrato 19/SUB-EM/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de motofrete para as unidades da pmsp, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas, tendo sua vigência encerrada a partir de 01/07/2021 conforme aceite sob SEI 045462505. ✕

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2. As partes dão por justo e acertado, sem quaisquer ônus, o recibo mútuo das obrigações assumidas em decorrência do contrato ora rescindido, sem prejuízo do pagamento, pela Contratante, dos valores referentes aos serviços eventualmente prestados, ainda não satisfeitos, respeitando os valores pactuados.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA  
ERMELINO  
MATARAZZO

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado Termo de Rescisão do Contrato, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de JULHO de 2021

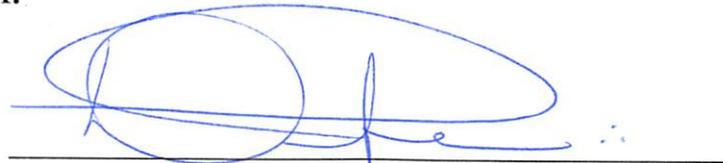
**CONTRATANTE:**



---

**JOEL BOMFIM DA SILVA**  
Subprefeito  
SUB-EM

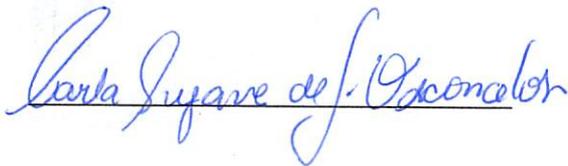
**CONTRATADA:**



---

**DANIEL MAX KLAUSSNER**  
224.526.928-40

**TESTEMUNHAS:**



---



---

**Tarcisio Costa**  
512.150-7  
Enc. de Equipe  
CAF/SAS/SUB-EM